LEI Nº 1268/03

"Substitui a Tabela da lei n.º 1.253/2002 de 30 de dezembro de 2.002, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART 1 º Fica substituída a Tabela constante na Lei n.º 1.253/02, de 30 de dezembro de 2.002, e que passa a vigorar de acordo com a Tabela em anexo.

Art 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 27 de junho de 2.003.

ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP.

ATÉ		**150**		**ISENTO**	
151	A	200	-	R$	5,00
201	A	250	-	R$	6,00
251	A	300	-	R$	7,00
301	A	350	-	R$	8,00
351	A	400	-	R$	9,00
401	A	450	-	R$	11,00
451	A	500	-	R$	12,00
501	A	550	-	R$	13,00
551	A	600	-	R$	18,00
601	A	650	-	R$	19,00
651	A	700	-	R$	20,00
701	A	750	-	R$	21,00
751	A	800	-	R$	22,00
801	A	850	-	R$	23,00
851	A	900	-	R$	24,00
901	A	950	-	R$	24,50
951	A	1000	-	R$	25,50
1001	A	1200	-	R$	26,50
1201	A	1400	-	R$	27,50
1401	A	1600	-	R$	28,50
ACIMA DE 1600			-	R$	29,50

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32